

## LEI MUNICIPAL N° 372, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito de Itapagipe,** Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil Reais), visando o seguinte reforço orçamentário:

### 1-Secretaria de Educação- R\$ 125.000,00

Aquisição de sistema e materiais didáticos para escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Na dotação 020108-123610465-02-2.056-3390300000-136-101-Material de consumo- Valor R\$ 125.000,00.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

### 1-Para Secretaria de Educação -Valor de R\$ 125.000,00

- 020108-123610466-01-2.061-4490520000-146-101- Equipamento e Material Permanente- Valor R\$ 10.000,00.

- 020108-123610466-02-2.062-3390300000-150-101-Material de Consumo - Valor R\$ 40.000,00.

- 020108-123610466-02-2.062-3390360000-151-101- Outros Serviços de Terceiros – Valor R\$ 25.000,00.

- 020108-123610466-02-2.062-3390390000-152-101- Outros Serviços de Terceiros – Valor R\$ 50.000,00.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 25 de junho de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito Municipal**